



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria do *Campus* de Sobral

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Anne Caroline Costa Araújo

MATRÍCULA/SIAPE: 1635022

E-MAIL: anne@sobral.ufc.br/ diretoria@sobral.ufc.br

TELEFONE: 88.3695.4604/ 88.3695.4600

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 50 Mbps, fornecimento de 01 (um) IP fixo/real por prédio, ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva. O serviço deverá ser prestado em 3 pontos do *Campus* de Sobral, a serem definidos pela Diretoria do *Campus* de Sobral.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

O fornecimento de acesso à internet é um serviço essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas no *Campus* de Sobral, uma vez que o referido serviço é imprescindível na utilização dos sistemas administrativos determinados pelo Governo Federal e dos demais sistemas que gerenciam a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Ceará, a saber: SEI, SI3 (SIGAA, SIGPRH, SIPAC), Pergamum, entre outros.

A Rede Nacional de Pesquisa (RNP) oferece apenas dois links de conexão com a internet para o *Campus* da UFC em Sobral, nos seguintes endereços:

- Bloco I – *Campus* de Sobral – Mucambinho: Rua Coronel Estanislau Frota, S/N. Centro – Sobral/CE.
- Curso de Medicina: Av. Comte Maurocéllo Rocha Pontes, 100. Derby – Sobral/CE.

Ocorre que o *Campus* de Sobral possui setores que funcionam em prédios, onde não é possível acessar nenhum dos dois links disponibilizados pela RNP, dependendo de link comercial para acessarem à internet. Salientamos ainda que o sistema de telefonia e ramal do *Campus* de Sobral utiliza a tecnologia VoIP tornando vital o acesso à internet para execução das atividades e manutenção do baixo custo com chamadas telefônicas.

O Plano de Desenvolvimento Institucional 2018-2022 prevê o atendimento da demanda no Eixo

Infraestrutura - STI:

Objetivo estratégico: 1. Consolidar, melhorar e ampliar a comunicação e a infraestrutura de TI

1.8 Ampliar e modernizar os serviços de conexão e internet.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA:

O serviço de instalação e configuração deve ser realizado no início do contrato e se houver necessidade de mudança de endereço do ponto de internet. Os links de internet serão instalados nos seguintes locais:

ITEM	SETOR	ENDEREÇO
1	Curso de Psicologia	Rua Iolanda P. C. Barreto, 317, Bairro Derby Clube. CEP 62042-270 – Sobral, Ceará
2	Serviço de Psicologia Aplicada	Av. Lúcia Sabóia, 517, Bairro Centro. CEP 62.010-830 – Sobral, Ceará
3	Bloco I - Mucambinho (<i>Back up RNP</i>)	Rua Coronel Estanislau Frota, 563, Bairro Centro. CEP 62.010-560 – Sobral, Ceará.

O serviço deverá incluir o fornecimento de 01 (um) IP fixo/real por prédio, ativos de rede (ex: roteador, modems, switches e outros dispositivos necessários à transmissão de dados), serviços de ativação, configuração, suporte, manutenção corretiva e disponibilização de autonomia de configuração dos equipamentos para os técnicos da CONTRATANTE.

O acesso à internet, suporte técnico e manutenção corretiva deverá estar disponível 24 horas por dia, nos sete dias da semana, durante 12 meses.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

01/12/2019

5. INDICAÇÃO DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

EQUIPE	NOME	CARGO / FUNÇÃO	SIAPE
Coordenador	Vicente de Paulo Teixeira Pinto	Diretor do Campus de Sobral	1348412
Membro	Anne Caroline Costa Araújo	Administradora	1635022
Membro	Thales Guimarães Marques	Técnico de Tecnologia da Informação	1853292

Observação:

Este documento deve ser assinado pelo responsável pela formalização da demanda e pela autoridade máxima da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **ANNE CAROLINE COSTA**



ARAUJO, Administrador, em 10/04/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THALES GUIMARAES MARQUES, Técnico em Tecnologia da Informação**, em 10/04/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE DE PAULO TEIXEIRA PINTO, Diretor**, em 10/04/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0653575** e o código CRC **D35F862B**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Rua Estanislau Frota, nº 563, Bloco I - 1º Andar, - Bairro Centro, Sobral/CE, CEP 62.010-560,
Telefone: (88)36954601 - <http://ufc.br/>

ESTUDOS PRELIMINARES

(Contratação de serviços sob o regime de execução indireta, conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017)

Orientações Gerais:

- A equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares com base no documento que formaliza a demanda (PROPLAD022 – Documento de Formalização da Demanda de Serviços), conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- Os dispositivos **1, 4, 6, 8 e 12 são obrigatórios** e, se algum dos outros itens não for contemplado, deverá constar justificativa para tal no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares (art. 24, § 2º e § 3º da IN SEGES/MP nº 05/2017).
- Conforme art. 24, § 5º da IN SEGES/MP nº 05/2017, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.
- Conforme art. 24, § 6º da IN SEGES/MP nº 05/2017, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.
- Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, a etapa de Estudos Preliminares poderá ser simplificada ao adotar os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Nestes casos, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos que não forem estabelecidos como padrão (art. 24, § 4º da IN SEGES/MP nº 05/2017).
- Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), considerando que serão anexos do TR ou PB quando possível a sua divulgação e, quando não for possível devido a sua classificação, um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas deverá ser divulgado como anexo do TR ou PB.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 50 Mbps, fornecimento de ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva. O serviço deverá ser prestado em 3 pontos do *Campus* de Sobral, a serem definidos pela Diretoria do *Campus* de Sobral, de acordo com a necessidade de demanda.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Rede Nacional de Pesquisa (RNP) fornece infraestrutura de redes avançadas ao *Campus* de Sobral. No entanto, os links de acesso estão disponibilizados em apenas dois endereços do *campus*, sendo necessário contratar link comercial para prover acesso à internet em toda a infraestrutura física do *Campus* de Sobral.

O uso da tecnologia permite a circulação em tempo real de informações, agiliza a tomada de decisão e traz celeridade aos processos. Sendo assim, a imprescindibilidade do uso da internet como ferramenta de trabalho, torna o acesso à rede crucial para a execução das tarefas desenvolvidas. O uso da rede também é fundamental para os sistemas que gerenciam as atividades de ensino, pesquisa e extensão, com destaque ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que extinguiu o uso do papel, e onde são criados e tramitados todos os processos da UFC. Outrossim, a banda larga também é utilizada no serviço de telefonia do *Campus* de Sobral para realizar a transmissão de voz por meio do sistema de telefonia VoIP, proporcionando uma redução dos custos com chamadas locais e interurbanas.

Diante do exposto, é fundamental que todos os setores administrativos e acadêmicos do *Campus* de Sobral tenham acesso à rede mundial de computadores, com velocidade de download, upload e latência compatíveis com as necessidades dos usuários do serviço.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

Os objetivos estratégicos apontados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da Universidade Federal do Ceará estão agrupados em 4 (quatro) grandes eixos: ensino, pesquisa, extensão e gestão. O serviço objeto a ser contratado atende ao objetivo mostrado a seguir:

Eixo Infraestrutura - STI

Objetivo estratégico: 1. Consolidar, melhorar e ampliar a comunicação e a infraestrutura de TI

1.8 Ampliar e modernizar os serviços de conexão e internet.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 50 Mbps a ser prestado em 3 pontos do *Campus* de Sobral, a ser pago mensalmente. O serviço deverá incluir o fornecimento de 01 (um) IP real/ fixo por prédio, ativos de rede (ex: roteador, modems, switches e outros equipamentos necessários à transmissão de dados), serviços de instalação, ativação, configuração, suporte, manutenção corretiva e disponibilização de autonomia de configuração dos equipamentos para os técnicos da CONTRATANTE.

A localização dos pontos de internet será definida pela Diretoria do *Campus* de Sobral e, de acordo com a demanda, poderá haver necessidade de mudança de localização de ponto de internet ao longo do contrato. Endereços onde os links serão instalados:

SETOR <input type="checkbox"/>	ENDEREÇO <input type="checkbox"/>
Curso de Psicologia	Rua Iolanda P. C. Barreto, 317, Bairro Derby Clube. CEP 62042-270 – Sobral, Ceará
Serviço de Psicologia Aplicada	Av. Lúcia Sabóia, 517, Bairro Centro. CEP 62.010-830 – Sobral, Ceará

Os prédios onde estão instalados o Curso de Psicologia e o Serviço de Psicologia Aplicada não possuem acesso ao link de internet fornecido pela RNP, sendo necessária a contratação de link comercial para que os referidos setores tenham acesso à rede mundial de computadores, evitando a suspensão do serviço o que comprometeria diretamente o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

A Rede Nacional de Pesquisa geralmente fornece um link de redundância para as instituições em caso indisponibilidade com seu link principal ou falha de conexão com o Cinturão Digital do Ceará (CDC), porém o *Campus* de Sobral não foi contemplado com o link de redundância. Dessa maneira, é essencial que haja um link de *backup* (redundância) no Bloco I, onde encontra-se instalado um dos links da RNP e maior concentração de cursos de graduação e setores administrativos do *Campus*.

3.2. Natureza do serviço a ser contratado:

O serviço de **fornecimento de acesso à internet possui natureza continuada**, dado que a interrupção no fornecimento de internet compromete a continuidade das atividades administrativas e acadêmicas, devendo estender-se por mais de um exercício financeiro.

3.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

3.3.1. **Requisitos legais:** A solução deverá estar em conformidade com a IN SLTI/MP 04/2010 e suas revisões, bem como à legislação que rege os processos de contratação no setor público (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, suas alterações e regulamentações).

3.3.2. **Requisitos de Segurança:** A Contratada deverá manter total sigilo das informações a que tiver acesso durante a execução do contrato. O pessoal da Contratada só poderá ter acesso às instalações da Universidade Federal do Ceará mediante autorização prévia por escrito e deverão portar crachá com identificação funcional durante todo o tempo de permanência devendo para tanto informar através de documento oficial a lista com o nome de todos seus funcionários que realizarão as intervenções dentro da área da instituição.

3.3.3. **Requisitos sociais, ambientais e culturais:** Os funcionários da CONTRATADA só poderão ter acesso às dependências da CONTRATANTE mediante apresentação de identificação funcional que comprove o vínculo empregatício com a CONTRATADA. Não será permitido o acesso aos profissionais da CONTRATADA às instalações da Universidade Federal do Ceará trajando bermudas ou saias acima do joelho ou qualquer traje inapropriado, devendo os mesmos utilizar roupas adequadas à realização de suas atividades. Caso seja necessária a intervenção na fauna ou flora existente dentro da área do *campus* por parte da Contratada para realização de suas atividades, a mesma deverá entrar em contato imediatamente com a instituição para que se possam tomar as medidas necessárias para que todas as atividades sejam realizadas com o mínimo de prejuízos ao meio ambiente.

3.3.4. **Requisitos de implantação:** Os fiscais técnico e requisitante do contrato acompanharão a instalação dos novos links de internet, e serão responsáveis pela avaliação da qualidade dos serviços prestados e bens entregues de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato.

3.3.4.1. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato as anormalidades observadas e que não puderam ser corrigidas de imediato.

3.3.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer quantidade suficiente de profissionais para a execução da instalação dos links no menor prazo possível, com o menor impacto possível nas rotinas de trabalho dos profissionais dos setores onde os serviços serão executados.

3.3.5. **Requisitos de garantia e manutenção:** A manutenção da solução, em caso de interrupção ou falha no serviço, será realizada pela CONTRATADA, de forma *on-site* (nas dependências da CONTRATANTE). A CONTRATADA deverá:

3.3.5.1. Disponibilizar número de telefone para abertura de chamados.

3.3.5.2. Disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados: as demandas serão encaminhadas pelo setor responsável e as prioridades deverão estar de acordo com o andamento dos serviços.

3.3.5.3. Informar todo processo de abertura de chamados para suporte e manutenção.

3.3.5.4. Possuir equipe de manutenção capacitada para solucionar problemas relacionados aos links.

A responsabilidade da garantia de funcionamento dos links não pode ser repassada para terceiros.

3.3.6. **Requisitos de segurança da informação:** Preservar a integridade dos dados da CONTRATANTE que estão em posse da CONTRATADA, sendo proibida a disponibilização dos mesmos a terceiros.

3.3.7. **Requisitos de experiência profissional da equipe da Contratada:** Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de serviços similares aos ofertados, devendo estar explicitada a localização física onde o serviço foi prestado, apenas para efeito de referência.

3.3.8. **Demais requisitos aplicáveis:** Outros requisitos, caso necessário, serão definidos no decorrer da implementação da solução. As partes envolvidas discutirão e entrarão em acordo para aplicar demais requisitos julgados necessários.

3.4. Vigência Contratual

A duração do contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

3.5. Preparar a infraestrutura da rede que viabilize o fornecimento do serviço, a saber:

3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer cabeamento estruturado e equipamento de ativos de rede que serão conectados a um firewall (PC) pertencente à Universidade Federal do Ceará;

3.5.2. Instalação, ativação e configuração dos equipamentos fornecidos;

3.5.3. Suporte técnico durante a instalação e o período de fornecimento do serviço;

3.5.4. Fornecimento de serviço de manutenção corretiva em casos de suspensão do serviço por falha da CONTRATADA;

3.5.5. Fornecimento de 1 (um) IP real e fixo para cada um dos prédios que receberão os links.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados:

SERVIÇO	FORNECEDORES
Serviço de Fornecimento de Internet, no prédio do Curso de Psicologia, com IP fixo/real, velocidade de 50Mbps (durante 12 meses), incluída a instalação, ativação, configuração, suporte e manutenção	Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA - ME Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA Redanet Fibra Internet Fibra Óptica

corretiva.	Redenet Fibex Internet Fibrã Óptica MOB Telecom
Serviço de Fornecimento de Internet, no prédio do Serviço de Psicologia Aplicada, com IP fixo/real, velocidade de 50Mbps (durante 12 meses), incluída a instalação, ativação, configuração, suporte e manutenção corretiva.	Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA - ME Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA Redenet Fibex Internet Fibrã Óptica MOB Telecom
Serviço de Fornecimento de Internet, no prédio do Bloco I, com IP fixo/real, velocidade de 50Mbps (durante 12 meses), incluída a instalação, ativação, configuração, suporte e manutenção corretiva.	Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA - ME Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA Redenet Fibex Internet Fibrã Óptica MOB Telecom

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O fornecimento de acesso à internet é um serviço essencial que deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O pagamento da prestação do serviço será realizado mensalmente, durante o período de 12 meses. O serviço deverá incluir o fornecimento de 01 (um) IP fixo/real por prédio, ativos de rede (ex: roteador, modems, switches e outros dispositivos necessários à transmissão de dados) com autonomia de configuração dos equipamentos para os técnicos da CONTRATANTE e serviços de instalação, ativação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva.

A quantidade de links a ser contratada foi definida com base no Contrato Nº 99/2014, cuja vigência do seu 4º Termo Aditivo encerra em 30 de novembro de 2019. O objeto do Contrato Nº 99/2014 é similar ao objeto da presente solicitação.

O valor e as quantidades de links de internet do contrato não foram modificados no período de 1º de dezembro de 2014 até a presente data. As alterações ocorreram no endereço de instalação do ponto e na velocidade da conexão:

Vigência Contratual	Velocidade de conexão
Contrato Nº 99/2014 - 01/12/2014 a 30/11/2015	10 Mbps
1º Termo Aditivo - 01/12/2015 a 30/11/2016	10 Mbps
2º Termo Aditivo - 01/12/2016 a 30/11/2017	20 Mbps
3º Termo Aditivo - 01/12/2017 a 30/11/2018	30 Mbps
4º Termo Aditivo - 01/12/2018 a 30/11/2019	40 Mbps

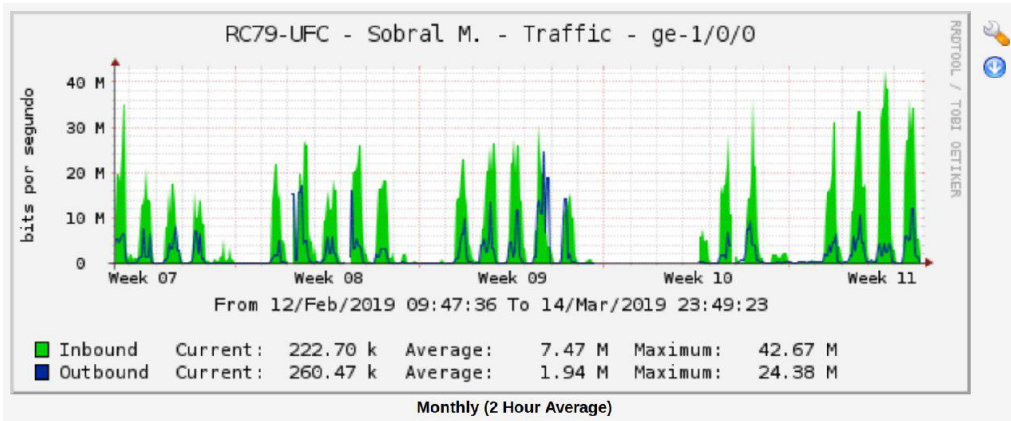
Endereços de instalação dos links de internet:

Setor	Período	Endereço
Biblioteca do Campus	Início do contrato a 2º Termo Aditivo	Rua Anahid Andrade, 471, Centro, Sobral/CE
	3º Termo Aditivo até data atual	Rua Estanislau Frota, 563, Centro, Sobral/CE
Curso de Psicologia	Início do contrato a 1º Termo Aditivo	Av. Lúcia Sabóia, 215, Centro. Sobral/CE.
	2º Termo Aditivo até data atual	CED - R. Iolanda P. C. Barreto, 138. Derby Clube, Sobral/CE.
Serviço de Psicologia Aplicada (SPA)	Início do contrato até a data atual	Av. Lúcia Sabóia, 769. Centro. Sobral/CE

No período de 2014 até a data atual, a velocidade de conexão da internet foi alterada para manter a proposta da CONTRATADA mais vantajosa para a UFC e acompanhar a evolução tecnológica ao longo dos anos que passou a exigir um serviço de internet cada vez mais ágil.

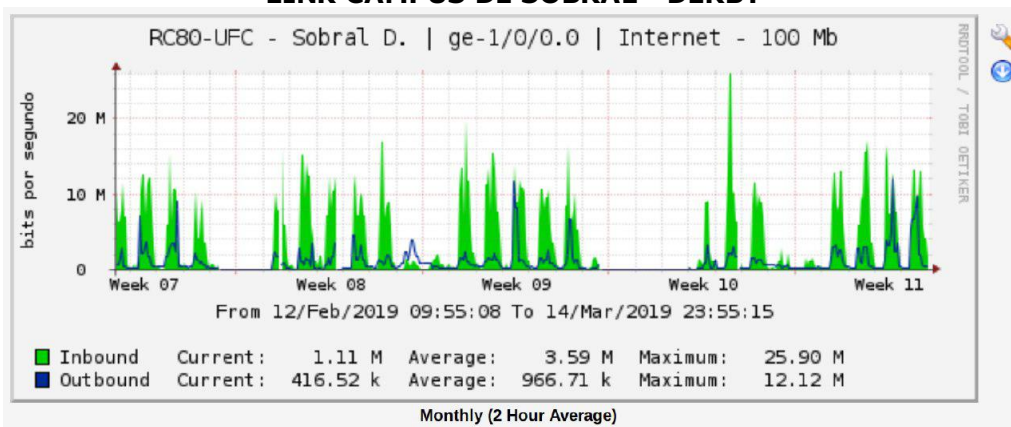
Para definir a velocidade do tráfego de dados a ser contratada, a equipe técnica de Tecnologia da Informação do *Campus* de Sobral utilizou como parâmetro a média mensal de tráfego de dados dos links da Rede Nacional de Pesquisa instalados no *Campus* de Sobral, a saber:

LINK CAMPUS DE SOBRAL - MUCAMBINHO



Fonte: <http://sentinela2.pop-ce.rnp.br/cdc/>

LINK CAMPUS DE SOBRAL - DERBY



Fonte: <http://sentinela2.pop-ce.rnp.br/cdc/>

Considerando que o tráfego de dados nas duas redes monitoradas pela RNP varia de 3,59 Mbps a 42,67 Mbps, optou-se por contratar uma velocidade de 50 Mbps nos três links a serem instalados. Embora, a velocidade de 50 Mbps seja superior a máxima média de *downstreaming* atual (42,67 Mbps), esta capacidade será suficiente para suprir os picos de demanda de aplicações correntes e futuras, tendo em vista a possibilidade de renovação contratual por até 60 meses.

A quantidade de links foi definida com base na demanda apresentada no contrato vigente: dois links para os prédios que não possuem acesso à internet fornecida pela RNP (Curso de Psicologia e Serviço de Psicologia Aplicada) e um link para o Bloco I, utilizado como link de redundância em caso de indisponibilidade ou falha de conexão com o Cinturão Digital do Ceará (CDC) e RNP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando que o objeto do contrato é fornecer internet 24 horas

durante 7 dias por semana para todos os setores acadêmicos e administrativos do *Campus* de Sobral, as soluções para atender a demanda seriam:

a) **Solução 1:** contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet, instalação, ativação, configuração, suporte e manutenção corretiva.

b) **Solução 2:** contratação de empresa especializada em lançamento e ativação de fibra óptica para interligar os prédios do Curso de Psicologia e Serviço de Psicologia Aplicada aos blocos que recebem o link principal da RNP.

A solução com maior viabilidade é a **Solução 1**, uma vez que para aplicar a Solução 2 é necessário que o *Campus* de Sobral possua em seu quadro de servidores profissionais habilitados com treinamento e capacitação específicos para realizar um estudo mais aprofundado sobre a interligação e o trajeto que a fibra deverá percorrer, bem como a forma de lançamento (aéreo ou subterrâneo). Ademais, o Curso de Psicologia funciona temporariamente no Centro de Educação à Distância, pertencente ao Governo do Estado do Ceará, o que não justificaria um investimento na infraestrutura de um imóvel que não pertence à UFC. Apesar do Serviço de Psicologia Aplicada ser um imóvel de propriedade da UFC, ele está situado a aproximadamente 800 metros do Bloco I, onde o link da RNP está instalado, a interligação dos dois prédios culminaria com a obrigatoriedade de alugar os postes da ENEL e solicitar autorização da Prefeitura Municipal para utilização do espaço público. Compreende-se, portanto, que a Solução 2 exigirá maior tempo para sua implantação, não estando disponível a partir de 01 de dezembro de 2019, quando encerrará o contrato vigente.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para estimar os preços de referência que compõem a solução foi realizada uma consulta no Painel de Preços (paineldeprescos.planejamento.gov.br) seguindo os critérios definidos na instrução normativa que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (SEI Nº 0758424).

A estimativa de custo global necessário à contratação do objeto do presente processo é de R\$ **69.103,08** (sessenta e nove mil cento e três reais e oito centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 50Mbps. O serviço deverá ser prestado em 3 pontos do *Campus* de Sobral, a serem definidos pela Diretoria do *Campus* de Sobral. Caracterizado como serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva, conforme características descritas no Termo de Referência.

O serviço visa atender a demanda de acesso à internet nos prédios onde não há link da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) disponível e manter um link de *backup* no Bloco I, utilizado como link de redundância em caso de indisponibilidade ou falha de conexão com o Cinturão Digital do Ceará (CDC) e RNP.

Todos os serviços e materiais utilizados na execução dos serviços devem atender os requisitos, quantidades e características elencados no tópico **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** deste documento e no Edital, bem como no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por tratar-se de uma solução que para o perfeito funcionamento é necessário que todos os itens sejam interoperáveis e totalmente compatíveis entre si, faz-se necessário que a contratação do referido serviço ocorra em um único lote, ou seja, todos os itens devem ser oriundos do mesmo fornecedor. Ademais de acordo com acórdão 5260-2011 TCU – 1ª Câmara, de 06/11/2011, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”.

O lote proposto agrupa serviços e materiais de uma mesma natureza e que se complementam, proporcionando maior segurança e facilidade no gerenciamento, no controle e na fiscalização da execução do objeto e não desrespeitando a integridade qualitativa dos itens do grupo, nem provocando a descaracterização do objeto ou prejuízo à ampla competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O uso da tecnologia nos meios de comunicação potencializou uma nova realidade onde passou-se a cobrar das instituições acesso às notícias em tempo real e agilidade na resolução de processos. Com a contratação do serviço descrito, pretende-se disponibilizar acesso à internet para toda a comunidade acadêmica do *Campus* de Sobral, onde não está instalado o link da Rede Nacional de Pesquisa (RNP).

Nos últimos anos, a UFC tem utilizado diversos sistemas para auxiliar no gerenciamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e, a partir de janeiro de 2018, passou a adotar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O novo sistema tem como principal característica compartilhar o conhecimento com atualização e comunicação de novos eventos em tempo real. Na prática, foi abolido o uso do papel e as unidades acadêmicas passaram a depender do serviço de internet para a criação e tramitação de qualquer processo. Ademais, para economizar o custo com ligações telefônicas, a UFC implantou no *Campus* de Sobral o sistema de telefonia VoIP que tomaram gratuitas as chamadas do tipo RAMAL - RAMAL e reduziu o valor das chamadas interurbanas (*Campi* do interior - Fortaleza).

Outra aplicabilidade para o ponto de internet é utilizar o link como *backup* para evitar paralisação no fornecimento de internet em caso de indisponibilidade ou falha de conexão com o Cinturão Digital do Ceará (CDC) e RNP.

Diante do exposto, percebe-se a interdependência entre o uso da internet e a realização das atividades acadêmicas e administrativas do *Campus* de Sobral.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Preparar a infraestrutura da rede que viabilize o fornecimento do serviço, a saber:

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer fibra óptica no trajeto até as instalações internas da CONTRATANTE, onde os links serão ativados, e equipamento de ativos de rede que serão conectados a um firewall (PC) pertencente à Universidade Federal do Ceará;

10.2. Instalação, ativação e configuração dos equipamentos fornecidos;

10.3. Fornecimento de internet com velocidade equivalente à contratada, no formato 24/7 (vinte e quatro horas por dia, setes dias por semana);

10.4. Suporte técnico durante a instalação e o período de fornecimento do serviço;

10.5. Fornecimento de serviço de manutenção corretiva em casos de suspensão do serviço por falha da CONTRATADA;

10.6. A Contratada deverá fornecer quantidade suficiente de profissionais para a execução dos serviços de manutenção corretiva no menor prazo possível, com o menor impacto possível nas rotinas de trabalho dos profissionais da unidade/bloco onde os serviços serão executados;

10.7. Fornecimento de 1 (um) IP real e fixo para cada um dos prédios que receberão os links.

10.8. Verificar no Mapa de Risco (SEI nº 0655353) outros fatores que devem ser levados em consideração nessa fase de contratação.

Entrega do Serviço	Início	Fim
Instalação dos links + fornecimento de internet no mês 1	01/12/2019	31/12/2019
Fornecimento de internet no mês 2	01/01/2020	31/01/2020
Fornecimento de internet no mês 3	01/02/2020	29/02/2020
Fornecimento de internet no mês 4	01/03/2020	31/03/2020
Fornecimento de internet no mês 5	01/04/2020	30/04/2020
Fornecimento de internet no mês 6	01/05/2020	31/05/2020
Fornecimento de internet no mês 7	01/06/2020	30/06/2020
Fornecimento de internet no mês 8	01/07/2020	31/07/2020
Fornecimento de internet no mês 9	01/08/2020	31/08/2020
Fornecimento de internet no mês 10	01/09/2020	30/09/2020
Fornecimento de internet no mês 11	01/10/2020	31/10/2020
Fornecimento de internet no mês 12	01/11/2020	30/11/2020

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base no presente Estudo Preliminar e considerando os tópicos apresentados, declaramos que a solução supracitada atende adequadamente às demandas do *Campus* de Sobral, sendo imprescindível para a execução das diversas atividades acadêmicas e administrativas. Concluímos, portanto, ser viável a contratação da solução demandada.

13. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

Nome: Vicente de Paulo Teixeira Pinto SIAPE: 1348412 Telefone: 88.3695.4601 E-mail: vppinto@ufc.br	Nome: Anne Caroline Costa Araújo SIAPE: 1635022 Telefone: 88.3695.4601 E-mail: anne@sobral.ufc.br	Nome: Thales Guimarães Marques SIAPE: 1853292 Telefone: 88.3695.4613 E- mail: thales.guimaraes@sobral.ufc.br
--	---	--

Membros da Equipe de Fiscalização

Nome: Anne Caroline Costa Araújo	Nome: Danielle Maria de Brito Araújo	Nome: Thales Guimarães Marques
--	---	--------------------------------

ARAJO
SIAPE: 1635022
Telefone:
88.3695.4604
E-mail:
anne@sobral.ufc.br

DILU Aragao
SIAPE: 2080313
Telefone: 88.3695.4601
E-mail:
danielle.aragao@sobral.ufc.br

SIAPE: 1853292
Telefone: 88.3695.4613
E-
mail: thales.guimaraes@sobral.ufc.br

Observações:

i) Sempre que for possível, identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

ii) Todos os membros da equipe de planejamento da contratação devem assinar o documento que materializa os Estudos Preliminares.



Documento assinado eletronicamente por **ANNE CAROLINE COSTA ARAUJO, Administrador**, em 02/05/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MARIA DE BRITO ARAGAO, Secretário Executivo**, em 02/05/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE DE PAULO TEIXEIRA PINTO, Diretor**, em 02/05/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THALES GUIMARAES MARQUES, Técnico em Tecnologia da Informação**, em 02/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0759642** e o código CRC **CF856089**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Rua Estanislau Frota, nº 563, Bloco I - 1º Andar - Bairro Centro, Sobral/CE, CEP 62.010-560, Telefone: (88)36954601 - <http://ufc.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

(SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA)

Termo de Referência nº: 02/2019	Unidade Solicitante: CAMPUS DA UFC EM SOBRAL/DIRETORIA
Responsável pela elaboração: Anne Caroline Costa Araújo	Cargo/função: Administradora

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 50 Mbps, 01 (um) IP real/fixo por prédio, fornecimento de ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. O serviço deverá ser prestado em 3 pontos do *Campus* de Sobral, a serem definidos pela Diretoria do *Campus* de Sobral, de acordo com a necessidade de demanda.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Rede Nacional de Pesquisa (RNP) fornece infraestrutura de redes avançadas ao *Campus* de Sobral. No entanto, os links de acesso estão disponibilizados em apenas dois dos endereços do *campus*, sendo necessário contratar link comercial para prover acesso à internet em toda a infraestrutura física do *Campus* de Sobral.

O uso da tecnologia permite a circulação em tempo real de informações, agiliza a tomada de decisão e traz celeridade aos processos. Sendo assim, a imprescindibilidade do uso da internet como ferramenta de trabalho, torna o acesso à rede crucial para a execução das tarefas desenvolvidas. O uso da rede também é fundamental para os sistemas que gerenciam as atividades de ensino, pesquisa e extensão, com destaque ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que extinguiu o uso do papel, e onde são criados e tramitados todos os processos da UFC. Outrossim, a banda larga também é utilizada no serviço de telefonia do *Campus* de Sobral para realizar a transmissão de voz por meio do Sistema de telefonia VoIP, proporcionando uma redução dos custos com chamadas locais e interurbanas.

Diante do exposto, é fundamental que todos os setores administrativos e acadêmicos do *Campus* de Sobral tenham acesso à rede mundial de computadores, com velocidade de download, upload e latência compatíveis com as necessidades dos usuários do serviço.

2.1. Embasamento da quantidade demandada:

A velocidade de download e upload a ser contratada será de 50 Mbps, velocidade satisfatória para suprir os picos de demanda de aplicações correntes e futuras, tendo em vista a possibilidade de renovação contratual por até 60 meses.

Os pontos de internet serão instalados nos seguintes endereços:

ITEM	SETOR	ENDEREÇO
1	Curso de Psicologia	Rua Iolanda P. C. Barreto, 317, Bairro Derby Clube. CEP 62042-270 – Sobral, Ceará
2	Serviço de Psicologia Aplicada	Av. Lúcia Sabóia, 517, Bairro Centro. CEP 62.010-830 – Sobral, Ceará
3	Bloco I – Mucambinho (<i>Back up RNP</i>)	Rua Coronel Estanislau Frota, 563, Bairro Centro. CEP 62.010-560 – Sobral, Ceará.

Os prédios onde estão instalados o Curso de Psicologia e o Serviço de Psicologia Aplicada não possuem acesso ao link de internet fornecido pela RNP, sendo necessária a contratação de link comercial para que os setores tenham acesso à rede mundial de computadores, evitando a suspensão do referido serviço o que comprometeria diretamente o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

O link a ser instalado no Bloco I funcionará como *backup* para evitar paralisação no fornecimento de internet em caso de indisponibilidade ou falha de conexão com o Cinturão Digital do Ceará (CDC) e RNP.

3. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme especificação abaixo:

Nº Item	Especificação do Serviço	Quant. (meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Fornecimento de Internet, no prédio do Curso de Psicologia , com IP fixo/real, velocidade de 50Mbps, incluída a instalação, ativação, configuração, suporte e manutenção corretiva.	12	R\$ 1.919,53	R\$ 23.034,36
2	Serviço de Fornecimento de Internet, no prédio do Serviço de Psicologia Aplicada , com IP fixo/real, velocidade de 50Mbps, incluída a instalação, ativação, configuração, suporte e manutenção corretiva.	12	R\$ 1.919,53	R\$ 23.034,36
3	Serviço de Fornecimento de Internet, no prédio do Bloco I , com IP fixo/real, velocidade de 50Mbps, incluída a instalação, ativação, configuração, suporte e manutenção corretiva.	12	R\$ 1.919,53	R\$ 23.034,36
TOTAL				R\$ 69.103,08

3.2. O fornecimento de internet deverá iniciar no dia 01 de dezembro de 2019.

3.3. O serviço deverá incluir o fornecimento de 01 (um) IP real/ fixo por prédio, ativos de rede (ex: roteador, modems, switches e outros equipamentos necessários à transmissão de dados), serviços de instalação, ativação, configuração, suporte, manutenção corretiva e disponibilização de autonomia de configuração dos equipamentos para os técnicos da CONTRATANTE.

3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.5. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme especificado abaixo:

4.1.1. **Requisitos Legais:** A solução deverá estar em conformidade com a IN SLTI/MP 04/2010 e suas revisões, bem como à legislação que rege os processos de contratação no setor público (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, suas alterações e regulamentações).

4.1.2. **Requisitos de Segurança:** A Contratada deverá manter total sigilo das informações a que tiver acesso durante a execução do contrato. O pessoal da Contratada só poderá ter acesso às instalações da Universidade Federal do Ceará mediante autorização prévia por escrito e deverão portar crachá com identificação funcional durante todo o tempo de permanência devendo para tanto informar através de documento oficial a lista com o nome de todos seus funcionários que realizarão as intervenções dentro da área da instituição.

4.1.3. **Requisitos sociais, ambientais e culturais:** Os funcionários da CONTRATADA só poderão ter acesso às dependências da CONTRATANTE mediante apresentação de identificação funcional que comprove o vínculo empregatício com a CONTRATADA. Não será permitido o acesso aos profissionais da CONTRATADA às instalações da Universidade Federal do Ceará trajando bermudas ou saias acima do joelho ou qualquer traje inapropriado, devendo os mesmos utilizar roupas adequadas à realização de suas atividades. Caso seja necessária a intervenção na fauna ou flora existente dentro da área d o *campus* por parte da Contratada para realização de suas atividades, a mesma deverá entrar em contato imediatamente com a instituição para que se possam tomar as medidas necessárias para que todas as atividades sejam realizadas com o mínimo de prejuízos ao meio ambiente.

4.1.4. **Requisitos de implantação:** Os fiscais técnico e requisitante do contrato acompanharão a instalação dos novos links de internet, e serão responsáveis pela avaliação da qualidade dos serviços prestados e bens entregues de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato.

4.1.4.1. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato as

anormalidades observadas e que não puderam ser corrigidas de imediato.

4.1.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer quantidade suficiente de profissionais para a execução da instalação dos links no menor prazo possível, com o menor impacto possível nas rotinas de trabalho dos profissionais dos setores onde os serviços serão executados.

4.1.5. **Requisitos de garantia e manutenção:** A manutenção da solução, em caso de interrupção ou falha no serviço, será realizada pela CONTRATADA, de forma *on-site* (nas dependências da CONTRATANTE). A CONTRATADA deverá:

4.1.5.1. Disponibilizar número de telefone para abertura de chamados.

4.1.5.2. Disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados: as demandas serão encaminhadas pelo setor responsável e as prioridades deverão estar de acordo com o andamento dos serviços.

4.1.5.3. Informar todo processo de abertura de chamados para suporte e manutenção.

4.1.5.4. Possuir equipe de manutenção capacitada para solucionar problemas relacionados aos links.

4.1.5.5. A responsabilidade da garantia de funcionamento dos links não pode ser repassada para terceiros.

4.1.6. **Requisitos de segurança da informação:** Preservar a integridade dos dados da CONTRATANTE que estão em posse da CONTRATADA, sendo proibida a disponibilização dos mesmos a terceiros.

4.1.7. **Requisitos de experiência profissional da equipe contratada:** Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de serviços similares aos ofertados, devendo estar explicitada a localização física onde o serviço foi prestado, apenas para efeito de referência.

4.1.8. **Demais requisitos aplicáveis:** Outros requisitos, caso necessário, serão definidos no decorrer da implementação da solução. As partes envolvidas discutirão e entrarão em acordo para aplicar demais requisitos julgados necessários. A solução deverá estar em conformidade com a IN SLTI/MP 04/2010 e suas revisões, bem como à legislação que rege os processos de contratação no setor público (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, suas alterações e regulamentações).

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda tem como base as seguintes características:

Nº Item	Especificação do Serviço	Endereço	Quant (meses)
1	Serviço de Fornecimento de Internet, no prédio do Curso de Psicologia , com IP fixo/real, velocidade de 50Mbps, incluída a instalação, ativação, configuração, suporte e manutenção corretiva	Rua Iolanda P. C. Barreto, 317, Bairro Derby Clube. CEP 62042-270 – Sobral, Ceará	12
2	Serviço de Fornecimento de Internet, no prédio do Serviço de Psicologia Aplicada , com IP fixo/real, velocidade de 50Mbps, incluída a instalação, ativação, configuração, suporte e manutenção corretiva.	Av. Lúcia Sabóia, 517, Bairro Centro. CEP 62.010-830 – Sobral, Ceará	12
3	Serviço de Fornecimento de Internet, no prédio do Bloco I , com IP fixo/real, velocidade de 50Mbps, incluída a instalação, ativação, configuração, suporte e manutenção corretiva.	Rua Coronel Estanislau Frota, 563, Bairro Centro. CEP 62.010-560 – Sobral, Ceará.	12

5.1.1. A quantidade de links a serem contratados foi definida com base no Contrato Nº 99/2014, cuja vigência do seu 4º Termo Aditivo encerra em 30 de novembro de 2019.

5.1.2. Para definir a velocidade do tráfego de dados a ser contratada, a equipe técnica de Tecnologia da Informação do *Campus* de Sobral utilizou como parâmetro a média mensal de tráfego de dados dos links da Rede Nacional de Pesquisa instalados no *Campus* de Sobral. A velocidade de 50 Mbps é satisfatória para suprir os picos de demanda de aplicações correntes e futuras, tendo em vista a possibilidade de renovação contratual por até 60 meses.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Etapa 1

Analisar no processo de aceitação, em conjunto com a equipe de compras, se o serviço ofertado atende a todas as características técnicas exigidas no termo de referência e verificar se a CONTRATADA está de acordo em fornecer suporte técnico e manutenção corretiva do serviço 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, durante a vigência do contrato.

A equipe técnica poderá solicitar, em caso de necessidade, amostra dos equipamentos de ativos de rede para certificar-se de que os equipamentos ofertados possuem todas as características de qualidade e desempenho exigidos no termo de referência.

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os conhecimentos necessários para viabilizar a execução do serviço e permitirá o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências, desde que os mesmos estejam devidamente identificados.

6.1.2. Etapa 2

Após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar o início da prestação do serviço, apresentando o cronograma de realização dos serviços de entrega dos equipamentos de ativo de rede, bem como os serviços de instalação e ativação dos links. O cronograma deverá incluir todas as atividades significativas e seus respectivos prazos.

6.1.3. Etapa 3

Após a constatação pelos fiscais (técnico e administrativo) da qualidade do serviço realizado e da aderência aos termos contratuais, o Gestor do Contrato poderá iniciar os trâmites para fins de encaminhamento para pagamento do serviço prestado.

6.2. Inspeções e Diligências

6.2.1. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE emitirá um relatório completo dos testes efetuados nos equipamentos de ativos de rede, devidamente assinado. As não conformidades e desvios de qualidade detectados durante a avaliação deverão ser comprovados e anexados ao relatório.

6.2.2. Todas as unidades de equipamento rejeitadas devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2.3. A rejeição dos equipamentos, em virtude de falhas constatadas nas inspeções, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega compromissadas. Se a rejeição tornar impraticável o início da prestação do serviço nas datas previstas, ou se ficar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital, a CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir todas as obrigações e de obter o serviço de outro fornecedor;

6.2.4. A recusa parcial ou total dos itens entregues será oficiada a empresa, que deverá prontamente substituir os equipamentos relacionados.

6.2.5. A interrupção do serviço de fornecimento de acesso à internet acarretará em indicação de sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Todos os serviços e materiais utilizados na execução dos serviços devem atender todos os requisitos, quantidades e características elencados no tópico **3. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste Termo de Referência, bem como todos os requisitos descritos no Edital.

7.2. 7.2. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

7.2.1. Haverá particular atenção para evitar que as ferramentas e equipamentos sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

7.2.2. As instalações deverão ser feitas com o máximo esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas, abraçadeiras, suportes, espaçadores, terminações e outros, que sejam adequados, não serão aceitos componentes improvisados;

7.2.3. Todos os materiais para instalação deverão ser firmemente fixados as estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.

7.2.4. Os seguintes prazos devem ser cumpridos:

Entrega do Serviço	Início	Fim
Instalação dos links + fornecimento de internet no mês 1	01/12/2019	31/12/2019
Fornecimento de internet no mês 2	01/01/2020	31/01/2020
Fornecimento de internet no mês 3	01/02/2020	29/02/2020
Fornecimento de internet no mês 4	01/03/2020	31/03/2020
Fornecimento de internet no mês 5	01/04/2020	30/04/2020
Fornecimento de internet no mês 6	01/05/2020	31/05/2020
Fornecimento de internet no mês 7	01/06/2020	30/06/2020
Fornecimento de internet no mês 8	01/07/2020	31/07/2020
Fornecimento de internet no mês 9	01/08/2020	31/08/2020
Fornecimento de internet no mês 10	01/09/2020	30/09/2020
Fornecimento de internet no mês 11	01/10/2020	31/10/2020
Fornecimento de internet no mês 12	01/11/2020	30/11/2020

7.2.4.1. Após a emissão da Nota de Empenho pela UFC, a Contratada tem até 24h para visitar os locais de instalação do link e realizar o levantamento necessário para instalação;

7.2.4.2. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estipulados no item 7.2.4.

7.2.4.3. Em casos de extrema urgência o serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado inclusive em feriados ou finais de semanas, sem ônus para a instituição contratante;

7.2.4.4. Em casos excepcionais os prazos poderão ser negociados;

7.2.4.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.2.4.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.2.4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.2.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.5. Em caso de interrupção no fornecimento de internet, a CONTRATADA deve disponibilizar imediatamente equipe de manutenção para realizar suporte técnico e restabelecer o serviço.

7.2.6. Todas exigências listadas nos **4.1.4. Requisitos de implantação** deverão ser atendidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. da Lei nº 8.666 de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. O acompanhamento e fiscalização desta prestação de serviços ficará sob a responsabilidade de:

8.4.1. **Gestor do Contrato:** servidor que realizará o processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

8.4.2. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

8.4.3. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

8.5. Por tratar-se de uma prestação de serviço continuado, o pagamento será efetuado após os fiscais técnicos e administrativos aceitarem o serviço prestado e atestarem a nota, incluindo todos as etapas descritas no item **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** deste Termo de Referência.

8.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de 30 dias, contados da assinatura da aceitação dos serviços entregues pelo fiscal técnico do contrato, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura — a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato — em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

8.6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade Federal do Ceará, CNPJ nº 07.272.636/0001-31.

8.6.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do equipamento/serviço e, após a aceitação dos bens pelo fiscal técnico, liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do contrato.

8.6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.6.1. o prazo de validade;

8.6.6.2. a data da emissão;

8.6.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.6.4. o período de prestação dos serviços;

8.6.6.5. o valor a pagar; e

8.6.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.6.8.1. não produziu os resultados acordados;
- 8.6.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.6.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.6.11. Previamente ao pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 8.6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante..
- 8.6.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.6.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 8.6.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 8.6.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 8.6.21. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução do serviço, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias à perfeita prestação do serviço, promovendo, sua substituição quando necessário:

9.1.1. Todos os materiais, inclusive EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e outros pertinentes ao escopo dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos pela Contratada;

9.1.2. Todos os matérias e equipamentos a serem fornecidos nessa licitação deverão estar de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e seus apensos.

9.1.3. A Contratada se responsabilizará integralmente pelo material, ferramentas, maquinários e utensílios, de sua propriedade e da Contratante a serem utilizados no cumprimento da execução dos serviços;

9.1.4. A Contratada deverá disponibilizar aos profissionais alocados e em serviço no Contratante todo o ferramental necessário e em quantidade suficiente para o adequado desenvolvimento de suas atividades;

9.1.5. A Contratada deverá fornecer quantidade suficiente de profissionais para a execução dos serviços de manutenção corretiva no menor prazo possível, com o menor impacto possível nas rotinas de trabalho dos profissionais da unidade/bloco onde os serviços serão executados;

9.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer fibra óptica no trajeto até as instalações internas da CONTRATANTE, onde os links serão ativados, e equipamento de ativos de rede que serão conectados a um firewall (PC) pertencente à Universidade Federal do Ceará;

9.1.7. Instalação, ativação e configuração dos equipamentos fornecidos;

9.1.8. Fornecimento de internet com velocidade equivalente à contratada, no formato 24/7 (vinte e quatro horas por dia, setes dias por semana);

9.1.9. Suporte técnico durante a instalação e o período de fornecimento do serviço;

9.1.10. Fornecimento de serviço de manutenção corretiva em casos de suspensão do serviço por falha da CONTRATADA;

9.1.11. Fornecimento de 1 (um) IP real e fixo para cada um dos prédios que receberão os links.

9.1.12. A Contratada deverá disponibilizar autonomia de configuração dos equipamentos para os técnicos da CONTRATANTE quando solicitada.

9.1.13. Verificar no Mapa de Risco (SEI nº 0655353) outros fatores que devem ser levados em consideração nessa fase de contratação.

10. VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações no local de execução dos serviços, acompanhado de servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no seguinte local e endereço, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (88)3695.4613:

Local: Divisão da Tecnologia da Informação

Endereço: Rua Coronel Estanislau Frota, 563, Bairro Centro. CEP 62.010-560.

Município: Sobral, Ceará.

10.2. A realização da vistoria pode ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017; ou

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo V, item 2.4, letra "c" da IN nº 05/2017.

10.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

10.4. Para vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

11.2. Após a assinatura do Contrato/Ata, a CONTRATANTE deverá emitir Nota de Empenho para que a CONTRATADA inicie a prestação do serviço. Ressalte-se que o prazo para instalação, ativação e configuração do link, qual seja de no máximo de 10 (dez) dias, será contabilizado a partir do atesto de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

11.3. O monitoramento da execução do serviço será realizado por meio da avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato, conforme o Art. 25, inciso III, alínea "b" da IN SLTI/MP 04/2010.

11.4. Dessa maneira, a qualidade do serviço será monitorada e as sanções, quando cabíveis, serão encaminhadas por parte do Gestor do Contrato para Área Administrativa. Posteriormente, a emissão da Nota Fiscal será autorizada e, depois de verificadas as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, será encaminhada para pagamento.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de custo global necessário à contratação do objeto deste Termo de Referência é de R\$ **69.103,08** (sessenta e nove mil cento e três reais e oito centavos).

Essa estimativa foi feita com base em uma pesquisa de preços, conforme os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27/06/2014.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

13.2.4. Permitir acesso ao(s) representante(s) da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;

13.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

13.2.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.2.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser mais vantajosos;

13.2.8. A UFC fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

15. DIREITOS DA CONTRATANTE

15.1. Na forma do disposto no Art. 54, da Lei 8.666/93, constituem direitos da contratante todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para a contratada, em conformidade com as disposições deste termo de referência, e também os que se façam correspondentes à instrumentabilidade dos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal.

15.2. O exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação.

15.3. O exercício do poder de polícia quanto às condutas da contratada, no pertinente ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias.

15.4. O sancionamento, em face dos desempenhos da contratada e conforme as tipicidades estabelecidas em lei, mediante a instauração do devido processo legal.

16. DIREITOS DA CONTRATADA

16.1. Na forma do disposto no Art. 54, da Lei 8.666/93, constituem direitos da contratada todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para a contratante, em conformidade com as disposições deste termo de referência, e também os que se façam correspondentes aos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal;

16.2. Requerer a revisão pela autoridade superior, de ato praticado no exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução

contratual devida para o tipo de contratação, no prazo de cinco dias úteis contados da data em que tomou ciência desse ato, podendo requerer a dilação desse prazo pelo mesmo tempo;

16.3. Questionar, perante a autoridade superior, manifestações do exercício do poder de polícia quanto às condutas da contratada, no pertinente ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias.

16.4. Ter em duas instâncias decisórias, examinado o sancionamento, em face dos desempenhos da execução contratual.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, "i", da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017.

19.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo

com as regras previstas no ato convocatório.

19.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.15. O representante da Contratada deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

19.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

19.18.1. Todos os requisitos e etapas descritas no item **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** deste Termo de Referência.

19.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.20. O acompanhamento e a fiscalização desta prestação de serviços ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado no formulário PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

(item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

20.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

20.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.1.6. Não mantiver a proposta.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. ALINHAMENTO COM O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)

22.1. Os objetivos estratégicos apontados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da Universidade Federal do Ceará estão agrupados em 10 (dez) eixos: ensino, pesquisa, extensão, gestão, cultura artística/esportes, pessoas – servidores, pessoas – estudantes, infraestrutura – UFC Infra, infraestrutura – Biblioteca Universitária, infraestrutura - STI. O objeto deste Termo de referência atende ao objetivo mostrado a seguir:

22.2.

EIXO ESTRATÉGICO	Infraestrutura - STI
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	1. Consolidar, melhorar e ampliar a comunicação e a infraestrutura de TI
ESTRATÉGIA/AÇÃO	1.8 Ampliar e modernizar os serviços de conexão e internet.

Sobral, 12 de agosto de 2019.

ANNE CAROLINE COSTA ARAÚJO
Técnico responsável pela elaboração
ADMINISTRADORA

THALES GUIMARÃES DE MARQUES
Técnico responsável pela elaboração
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

VICENTE DE PAULO TEIXEIRA PINTO
Diretor do *Campus* de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **ANNE CAROLINE COSTA ARAUJO, Administrador**, em 12/08/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THALES GUIMARAES MARQUES, Técnico em Tecnologia da Informação**, em 12/08/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE DE PAULO TEIXEIRA PINTO, Diretor**, em 12/08/2019, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896293** e o código CRC **93828FB8**.

Referência: Processo nº 23067.010733/2019-00

SEI nº 0896293